

PROJETO BÁSICO EJ-TRT6 Nº 22/2021

1. Evento

Contratação direta, como colaborador eventual, de Júlio César de Paula Guimarães Baía, para participar do evento **Diálogos entre Instituições: EJ6, MPT, AATP e AMATRA6**, ministrando palestra sobre o tema: “O impacto das redes sociais no Direito e no Processo do Trabalho”, a ser realizado na modalidade a distância, no dia 8 de julho de 2021, das 14h30 às 15h30.

2. Origem

Escola Judicial do Tribunal Regional da Sexta Região - EJ-TRT6.

3. Tema estratégico

Mapa Estratégico do TRT6 - Aprendizado e Conhecimento: **Incrementar modelo de gestão de pessoas.**

4. Finalidade do projeto

O curso faz parte do Programa “Diálogos entre instituições: EJ6, MPT, AATP e Amatra6, que tem como objetivo fomentar interação entre as instituições públicas e a sociedade civil, e a partir desse novo campo de diálogo construir uma agenda fundamentada na cidadania, ou seja, um diálogo entre instituições como forma de solução de conflitos, e trata de assunto atual e pertinente para os participantes.

5. Clientes do projeto

Magistrados e Servidores do TRT6.

6. Justificativa do Evento

A palestra faz parte do programa “Diálogos entre instituições: EJ6, MPT, AATP e Amatra6” e trata de assunto atual e pertinente para os participantes. O instrutor é graduado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2005). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho. É Especialista em Direito Civil pela Fundação Getúlio Vargas, bem como Fundador da Associação Mineira de Direito e Economia, Mestre em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor universitário na Faculdade Arnaldo Janssen, Coordenador da Pós-Graduação em Direito do Trabalho da Faculdade Arnaldo Janssen, Procurador do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) da Federação Mineira de Futebol e Consultor da Króton Educacional. Atualmente é sócio do escritório Abras, Guimarães, Pinheiro, Castro, Rennó, Moraes & Neves Advogados. O instrutor, também, é responsável por Produções Bibliográficas.

7. Discriminação

Local:	Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola Judicial
Número de Participantes:	100
Data do Evento:	8 de julho de 2021, das 14h30 às 15h30
Carga Horária	1 hora-aula
Instrutor:	Júlio César de Paula Guimarães Baía
Anexos:	- Carteira de Habilitação Nacional; - CBO (Código brasileiro de ocupação); - Mini Currículo Atualizado; - Recibo de valor a receber; - Dados bancários; - Declaração de isenção de retenção da contribuição previdenciária; - PIS; - Proposta do palestrante;

	- Diploma de maior titulação; - Declaração que não possui vínculo com o serviço público;
Valor (R\$):	R\$ 450,00
Contratado:	Júlio César de Paula Guimarães Baía
	E-mail: julio@abrasguimaraes.com
	Telefone: (31) – 99176-7265 Dados Bancários: Banco Itaú – Agência 3828 – Conta Corrente 05039-7

8. Custos do projeto

Responsável:	EJ-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	8 de julho de 2021
Exercício financeiro:	Julho de 2021
Custo (R\$):	R\$ 450,00
TOTAL (R\$)	
	450,00

8.1 Justificativa de Preço

O contratado demonstra ter notória formação profissional e acadêmica conforme currículo supra citado e documentos comprobatórios em anexo.

O Ato EJ-TRT6 nº 01/2014, que dispõe sobre a remuneração aos profissionais de ensino em atividades de capacitação promovidas pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, prevê em seu artigo 2º a contratação de colaboradores eventuais, definido no parágrafo primeiro da seguinte forma:

§1º Considera-se colaborador eventual, para os fins deste Regulamento, a pessoa que, sem vínculo com a Administração Pública Federal - Direta, Autárquica ou Fundacional -, seja contratado para prestar serviços em curso, estudo, palestra, conferência, seminário ou outro evento de natureza institucional de interesse da EJ-TRT6;

O Ato EJ-TRT6 nº 01/2014 prevê no artigo 4º que o valor do pagamento será fixado de acordo com as regras e valores estipulados em ato do TST, então em vigor, que fixe a remuneração dos profissionais de ensino da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

8.2 Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

- a) **100% - Plano orçamentário 05 – Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados**

Classificação orçamentária da despesa:	3390.36
Valor R\$	450,00

9. Estrutura de Decomposição do Trabalho

Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJ-TRT6

10. Gestor e Fiscal – Titular e Substituto do projeto

Gestor Titular:	Fabiola Araújo da Soledade Lins
Cargo:	Chefe da Seção Administrativo-Financeira - EJ-TRT6

Gestor Substituto:	Bruna Nunes Lubambo de Souza
Cargo:	Assistente da Seção Administrativo-Financeira - EJ-TRT6
Lotação:	Seção Administrativo-Financeira - EJ-TRT6
Telefone:	(81) 3225-3488/3487
Endereço Eletrônico:	fabiola.soledade@trt6.jus.br / bruna.lubambo@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	Verônica Tavares Cavalcanti
Cargo:	Secretária Acadêmico-Executiva da EJ-TRT6
Fiscal Substituto:	Ana Elizabeth Japia Mota
Cargo:	Encarregado de Cursos da área Judiciária da EJ6
Lotação:	Seção de Formação e Aperfeiçoamento - EJ-TRT6
Telefone:	(81) 3225-3488/3487
Endereço Eletrônico:	Veronica.tavares@trt6.jus.br / ana.elizabeth@trt6.jus.br

11. Caracterização da Inexigibilidade

A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um **serviço técnico profissional especializado**, mas a contratação dependerá de constatar-se a **existência da singularidade do objeto**, e de **notória especialização do sujeito**. (Súmula TCU N° 252).

A Orientação Normativa da AGU n° 18, de 1° de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, “contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei n° 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.”

Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal – AGU n° 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

11.1 Razão da Escolha do Instrutor

A escolha da empresa/profissionais em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha do profissional baseia-se nos seguintes critérios:

- a) Serviço técnico-profissional especializado;
- b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
- c) Notória especialização do instrutor conforme currículo apresentado.

12. Aprovação do projeto

À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.

Recife, 08/06/2021

Fabiola Araújo da Soledade Lins
Chefe da SAF da EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.

Recife, 08/06/2021

Verônica Tavares Cavalcanti
Chefe da Secretaria Acadêmico-Executiva EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, 08/06/2021

Valdir José Silva de Carvalho
Desembargador Diretor da EJ-TRT6